



ASSINAP
ASSOCIAÇÃO DOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DAS
POLÍCIAS MILITARES, BRIGADAS MILITARES E CORPOS
DE BOMBEIROS MILITARES DO BRASIL.

SEDE NACIONAL
RUA BARÃO DO AMAZONAS Nº 97 - PONTA D'AREIA - NITERÓI - RJ
CEP 24030-111 - TEL. 2717-3031. CNPJ 01003245/0001-35
e-mail: assinap.brasil@assinap.com.br site: www.assinap.com.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Para reflexão:

“Podemos ver o infinito em um grão de areia e a eternidade em uma flor.”

(WILLIAM BLAKE)

NITERÓI, 26/07/2010.

OFÍCIO N° ASS 25/10

Ao

Exmo. Sr.

Dr. SÉRGIO CABRAL FILHO

MD. Governador do Estado/RJ

Senhor Governador;

ASSINAP (Associação dos Ativos, Inativos e Pensionistas das Polícias Militares, Brigadas Militares e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil), associação civil de caráter beneficente, filantrópico e assistencial em geral, sem fins lucrativos, com sede nacional na Rua Barão do Amazonas, 97, Ponta d'areia, Niterói/RJ, CEP 24.030-111, CNPJ nº01.003.245/0001-35, registrado no Cartório do 5º Ofício de Niterói (competência de Títulos e Documentos), representado por seu Presidente, MIGUEL ROCHA CORDEIRO, brasileiro, casado, reformado/PM, RG nº 1/12.555, domiciliado na sede da Entidade, passa a expor o seguinte:

1. Inicialmente, manifesta que age a NOTIFICANTE, na condição de **substituta processual de seus associados**, abrangendo **POLICIAIS MILITARES DA ATIVA (PRAÇAS E OFICIAIS)**, nos termos estatutários.

2. Fato recente (**ATROPELAMENTO E MORTE DE RAFAEL – FILHO da ATRIZ CISSA GUIMARÃES**) está sendo explorado pela mídia.

3. Afora a MORTE (absurda e lamentável por si só), da qual a ASSINAP se solidariza com a dor da mãe pela irreparável perda, o evento como um todo, trouxe a lume pontos falhos diversos, mas só foi apreciada a alegada **“propina”** aos policiais militares.

4. A mídia exacerbar ou exagerar as notícias, em desrespeito aos preceitos constitucionais (inclusive a presunção de inocência) é lamentável.

5. Sem sequer ter havido a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal, com sentença transitada em julgado, são tecidos os apontes mais desairosos.

6. Entretanto, quando tal proceder, ofensas divulgadas na mídia, que **generalizam a todos os policiais militares** partem de V.Exa. Chefe do Executivo Estadual, ultrapassa (em muito) o trágico e o absurdo.

7. Caso a visão geral dos policiais militares seja a esposada, nada mais correto apontar que é fruto da política estadual implantada por V.Exa. Governador do Estado.

8. Infelizmente, os verdadeiros e dedicados policiais militares da ativa, que exercem atividade desgastante e estressante; que são

submetidos a uma carga horária de trabalho insana; não recebem hora extra nem adicional noturno; aplicam-lhes a mais draconiana das normas disciplinares; sob a égide de ser considerada **função essencialíssima**, há vedação de sindicalização e greve; recebem péssima remuneração; tem restrições de equipamentos e de trabalho; pagam por fardamento e munição, que devem ser fornecidos pelo ESTADO/RJ, a teor do **artigo 91, § 11 da C. Estadual**; e sem contar a precariedade e a forma discriminatória da alimentação fornecida nos quartéis; ainda, são ofendidos através da mídia, pelo próprio “patrão”.

9. Diante desse quadro nefasto, é fortalecido o retrato de descaso e desrespeito da sociedade para com a briosa Corporação e seus agentes.

10. Quando agem no estrito cumprimento do dever legal, carecem de apoio em geral, até jurídico do Estado/RJ, que sequer os defendem da falta de atenção dos Direitos Humanos, só garantido às vítimas e pobres e indefesos meliantes.

AONDE ESTÁ A INSTITUIÇÃO DIREITOS HUMANOS PARA APOIAR A FAMÍLIA DO MILITAR MORTO EM SERVIÇO?

COMO FICA SUA VIÚVA E FAMÍLIA, QUE LEVAM mais de HUM ANO PARA RECEBEREM A PENSÃO PROVISÓRIA POR MORTE?

11. **“Policiais bandidos ao quadrado”**, primeiramente, não é expressão a ser cunhada justamente pelo Governador, CHEFE DO EXECUTIVO. Ademais, tal qualificação demeritória tão-somente pode ser aplicada, àqueles que tenham tido oportunidade de ampla defesa, contraditório e devido processo legal, com garantias constitucionais e recursais asseguradas, e, tendo sido julgados culpados, haja o trânsito em julgado. Esses sim, devem

e merecem tal tratamento, jamais àqueles que, mesmo à míngua e desacreditados até por V.Exa. cumprem o mister da segurança pública, nos termos de suas funções constitucionais.

12. Apesar de cerceados em vez e voz na vida castrense, os policiais militares têm oportunidade única de se expressarem, mesmo no silêncio, através do voto secreto, graças à Constituição Cidadã de 1988, que atendeu a anseio antigo dos militares. Em ano eleitoral, tal conduta de V.Exa. será, com certeza, medida, pesada e analisada pelos militares estaduais e todos os seus familiares.

13. Exmo. Governador; V.Exa. não sabe, soube ou jamais saberá o que é sair para trabalhar, sem salário digno; de deixar a família sem nada, sequer leite e pão para os filhos, desamparada e à míngua; muitas vezes com água e luz cortadas; sem casa própria; com contracheques comprometidos por empréstimos incentivados pelas autoridades do próprio Estado; sujeitando-se a morar de aluguel em área de risco, obrigados a esconder sua condição de policial, e, o que é pior, **SEM TER CERTEZA E GARANTIA DE QUE VAI VOLTAR PARA O SEIO DA FAMÍLIA**, diante dos altos riscos da profissão.

14. Este é o verdadeiro e real retrato do policial militar deste Estado/RJ, que é correto, honesto, cumpridor de suas funções, e, acima de tudo, um idealista e cidadão desrespeitado pelo próprio Governo, que não dá as garantias e condições devidas de trabalho e remuneração muito aquém do aceitável.

15. Estes “escravos” do serviço público, querem, precisam e necessitam ser respeitados e bem-tratados, no sentido mais amplo das palavras.

16. Diante dos fatos aqui descritos, como os associados da ASSINAP (policiais militares da ativa) não tem direito de voz e de queixa, face submissão as normas disciplinares draconianas que podem impingir punições, bem como restrições administrativas de conceder entrevistas baixadas pelo Comando da PM – vide **Bol. PM nº 067, 09 out 2009, fls. 15/16, item 04 (Nota 535, 09/out/2009, do EMG-PM/5)** e aditamento no **Bol. da PM 112 - 14/JUL/2010, fl. 29, Item II, subitem 1 (Nota 367, 14/jul/2010, da CcomSoc)**, da qual fazemos ressalvas e protestos, vale-se a entidade de sua LEGITIMIDADE LEGAL, como substituta processual e previsão estatutária, para dar voz e vez àqueles que NÃO PODEM SE DEFENDER.

17. Portanto, **NOTIFICAMOS V.Exa. a fim de que proceda retratação pública, com relação aos policiais militares da ativa, associados da ASSINAP, junto à mídia em geral, no prazo de 72 horas, sob pena de providências legais cabíveis.**

Certo do atendimento, despeço-me;

Cordialmente;

MIGUEL CORDEIRO
Pres. da ASSINAP